Portaria n. 17/2019

O procurador da República no Município de Cruz Alta, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República, artigo 5º, II, alínea "c" e artigo 6º, inciso VII, alínea "b" e "d", todos da Lei Complementar n. 75/1993; e pelo artigo 8º, § 1°, da Lei n. 7.347/85;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, ainda, ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o apurado nos autos do Procedimento Preparatório n. 1.29.016.000018/2019-87, no qual se constatou divergência entre as informações que são prestadas pelo de município de Cruz Alta e a Agência da Caixa Econômica Federal em Cruz Alta/RS aos interessados que procuram esses órgãos em busca de esclarecimentos quanto ao Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se procederem diligências para cabal esclarecimento dos fatos e formação da convicção ministerial;

RESOLVE

INSTAURAR o presente **Inquérito Civil,** vinculado a 3ª CCR, com o objetivo de *"apurar eventual negligência da Agência da Caixa Econômica Federal em Cruz Alta/RS e da Prefeitura Municipal de Cruz Alta/RS em fornecer informações concretas aos interessados que procuram esses órgãos em busca de esclarecimentos"*;

NOMEAR os servidores lotados neste Ofício para atuar como secretários neste inquérito;

DETERMINAR como diligências preliminares as seguintes:

1. **Junte-se** a presente portaria aos autos, conforme Instrução Normativa SG n. 14, de 12.9.2016;

Assinado com login e senha por HENRIQUE FELBER HECK, em 07/12/2019 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 206DCDD7.10A0D600.502A046A.E7A2CA81

2. Promovam-se as alterações necessárias no sistema de registro da Instituição;

3. Cumpra-se o despacho anexo.

DAR CIÊNCIA à 3ª CCR, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP n. 23/2007.

Publique-se.

Cruz Alta/RS, 4 de dezembro de 2019.

Henrique Felber Heck

Procurador da República

Assinado com login e senha por HENRIQUE FELBER HECK, em 07/12/2019 15:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 206DCDD7.10A0D600.502A046A.E7A2CA81